



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 831, de 30 de outubro de 1.989.

Aprova o Orçamento do Município para 1.990 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Santa Cruz da Conceição para o exercício de 1.990, que preve a receita de Ncz\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade / com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	Ncz\$	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	Ncz\$	510.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	Ncz\$	135.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Ncz\$	19.255.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Ncz\$	230.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Ncz\$	3.420.000,00
---------------------------	-------	--------------

TOTAL DA RECEITA Ncz\$ 24.000.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguinte:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	Ncz\$	240.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Ncz\$	335.000,00
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	Ncz\$	270.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	Ncz\$	630.000,00
EDUCAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE	Ncz\$	7.235.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

POR ÓRGÃO

SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS	Ncz\$ 9.480.000,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Ncz\$ 5.810.000,00	
		<u>Ncz\$ 24.000.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO		<u>Ncz\$ 24.000.000,00</u>

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	Ncz\$10.785.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Ncz\$ 480.000,00	Ncz\$11.265.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	<u>Ncz\$12.735.000,00</u>	Ncz\$12.735.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		<u>Ncz\$24.000.000,00</u>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% / (sessenta por cento), do valor da receita prevista nesta lei;
- II- Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita total estimada nesta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1.990.

Santa Cruz da Conceição, 30 de outubro de 1.989.


EUCLIDES TAMBOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral